Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 01

Câmara Municipal de Erechim
RETIRADO PELO AUTOR
Sessão: 17/06/2010
Presidente

Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente - Gestão 2010

Of. Exp. Câm. N.º 078/2010

Erechim, 08 de Junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 09/6/10 Hora .....
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 074/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Atlântico, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na realização da primeira etapa da construção do novo Salão Comunitário.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLS. 02

PROJETO DE LEI N.º 074/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Atlântico, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na realização da primeira etapa da construção do novo Salão Comunitário.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Atlântico, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na realização da primeira etapa da construção do novo Salão Comunitário.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito, 01 – Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio, 0412200022.002 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º A Associação deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º A Associação dos Moradores do Bairro Atlântico destinará o Salão Comunitário, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para uso de toda a comunidade do Bairro Atlântico e arredores, como se público fosse, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

FLs. 03

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Junho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 04

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva repassar recursos financeiros à Associação dos Moradores do Bairro Atlântico, visando auxiliá-la na realização da primeira etapa da construção do novo Salão Comunitário.

O repasse de recursos financeiros proposto por este Projeto de Lei é oriundo de reivindicações da Associação durante as assembleias do Orçamento Participativo, onde os moradores definiram como prioridade a construção de um novo Salão Comunitário.

Cabe destacar que a população do bairro Atlântico vem crescendo, consideravelmente, nos últimos anos, sendo que a construção de um novo Salão Comunitário irá proporcionar, à comunidade do bairro e dos arredores, um espaço onde possam desenvolver atividades de lazer, entretenimento, cultura e esporte. Destacamos, também, que a Associação deverá disponibilizar o Salão Comunitário para uso da comunidade local, pelo prazo de 20 anos, sem qualquer distinção de natureza discriminatória.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão utilizados na aquisição de estruturas pré-moldadas e de cobertura metálica para o Salão, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá à Associação dos Moradores do Bairro Atlântico prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Junho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 05
lopc

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ..... DE 2010.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ATLÂNTICO, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LA NA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO NOVO SALÃO COMUNITÁRIO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado nesta cidade .

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ATLÂNTICO, inscrita no CNPJ sob n.º 00.719.408/0001-18, com sede na Rua Dilgai Parenti, n.º 415, Bairro Atlântico, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor LEANDRO AUGUSTO BASSO, inscrito no CPF sob n.º 767.244.500-63 e RG n.º 1058264142, residente e domiciliado nesta Cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2010, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ATLÂNTICO, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), visando auxiliá-la na realização da primeira etapa da construção do novo Salão Comunitário, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A Associação dos Moradores do Bairro Atlântico destinará o Salão Comunitário, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para uso de toda a comunidade do Bairro Atlântico e arredores, como se público fosse, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte

FLs. 06

dotação orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito, 01 – Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio, 0412200022.002 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à Associação utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Associação, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através do Gabinete do Prefeito, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor JONAS RODRIGUES DOS SANTOS, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Associação deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Associação fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado

FLs. 04
1008

monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

LEANDRO AUGUSTO BASSO
Presidente da Associação dos Moradores
do Bairro Atlântico

JONAS RODRIGUES DOS SANTOS
Gestor do Convênio
Gabinete do Prefeito

Testemunhas:

_____

_____

FLs. 08

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ.
Associação de Moradores do Bairro Atlântico				00.719.408/0001-18
Endereço Rua Dilgai Parenti nº415				
Cidade Erechim	U.F. RS	C.E.P. 99700-000	DDD/Telefone 8115-6075	FAX
Conta Corrente 46.386-8	Banco Sicred	Agência 0217	Praça de Pagamento Erechim	
Nome do Responsável Leandro Augusto Basso				C.P.F. 767.244.500-63
C.I./Órgão Expedidor 1058264142 SSJ/IIRS	Cargo Presidente	Função		
Endereço Rua Wladislau Krepinski				C.E.P. 99700-000

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Previsão de Execução	
Auxílio para realização da primeira etapa da construção do novo Salão Comunitário.	Início junho/2010	Término novembro/2010

Identificação do Objeto
Trata-se da aquisição de estruturas pré-moldadas e cobertura metálica.

Justificativa da Proposição

A AMBA (Associação de Moradores do Bairro Atlântico) fundada em 4 de abril de 1994. Com as seguintes finalidades, promover e contribuir para o desenvolvimento da vida comunitária, representando os moradores da sua comunidade em suas reivindicações junto aos poderes constituídos promovendo desenvolvimento humano, cultural, e social assim como o bem estar da comunidade.
Reunida na data de 12 de maio de 2009, na reunião de definição de prioridades do Orçamento Participativo, a comunidade reunida juntamente aos representantes do poder executivo municipal e equipe do Orçamento Participativo definiu como primeira prioridade a construção do novo salão comunitário. Pois a comunidade do bairro Atlântico vem demonstrando um acelerado crescimento populacional, busca com esta obra a construção de um espaço onde possa desenvolver atividades de lazer, entretenimento, esporte, formação e cultura. A atual sede das Associação de Moradores é pequena, e não atende as reais necessidades da população nem os requisitos técnicos como assediabilidade, normas de segurança e sanitários.
Para que a Associação continue e qualifique suas ações de benefícios a população faz-se necessário o inicio da construção no novo salão comunitário.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Sec. Mun. Administração
Pag. 04-90
FLs 09
1002

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Previsão de execução	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1,1	1- aquisição de estruturas pré-moldadas e cobertura metálica.	Un	1	Junho/2010	Dez/2010

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Meta/ fase	Especificação			
1,1	1- aquisição de estruturas pré-moldadas e cobertura metálica .			
TOTAL GERAL			R$ 100.000,00	

PLANO DE TRABALHO 3/3

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 10
2002

P.M. ERECHIM
Fls. 05
Protocolo

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa	6ª etapa
1	R$ 100.000,00					

Meta	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa	6ª etapa

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa	6ª etapa
	Mão de obra					

Meta	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	5ª etapa	6ª etapa

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto **à Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Erechim, 19 de abril de 2010

Local e Data

Leandro Augusto Basso

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Coor. Orçamento Participativo

FLs. 11

P.M. ERECHIM
Fls. 34
Protocolo

PLANILHA DE CONTROLE E REGISTRO DE EDIFICAÇÕES

1	Proprietário: **Associação dos Moradores do Bairro Atlântico**
2	Responsável Técnico (ante) projeto arquitetônico (nome, titulo, nº CREA, nº ART): **Engº. Civil Carlos Manuel Polis CREA - SC - 674903**
3	Responsável(is) Técnico(s) projetos complementares (nome, titulo, nº CREA, nº ART): **Engº. Civil Carlos Manuel Polis CREA - SC - 674903**
4	Responsável(is) Técnico(s) – execução da obra (nome, titulo, nº CREA, nº ART(s)): **Engº. Civil Carlos Manuel Polis CREA - SC - 674903**
5	**Área Verde "01", da Quadra nº Doze (12), na Rua Dilgai Parenti, no Loteamento "Social 10", nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.**
6	Área do terreno escriturada: 7.898,00 m²
7	Área do terreno encontrada: 7.898,00 m²
8	Divisão Territorial: UTP 05/ UR 01
9	Atividades (cfe. Anexo I da Lei nº 2595/1994): **Ginásio Poliesportivo**
10	Tipo construção (alv./mad/mista/outros): **Alvenaria**
11	Tipo obra (nova/ampliação/reforma/mudança de atividade): **Nova**
12	Nº de economias: **2**
13	Nº de dormitórios:
14	Nº de estacionamentos:

REGIME URBANISTICO

		PDDUAS		PROJETO
		Código	Regime Urbanístico	
15	Índice Aproveitamento	1	0,5	0,19
16	Taxa de Ocupação	3	60%	19,81%
17	Altura da Edificação	1	3 pavimentos	1 pav.
18	Recuo Lateral	2	H/23+1,50 m/ H/15+2,00m	6,00m
19	Recuo Fundos	2	H/20 + 3,00 m	76,00m
20	Recuo frente	1	4,00m	4,00m
21	Estac. de veículos	3	subsolo ou qualq. Pav.	
22	Parcelamento do solo	L2		
23	Recuo para alargamento viário			

PLANILHA DE AREAS

PAVIMENTO	ATIVIDADE	AREA COMPUTAVEL			AREA NÃO COMPUTAVEL			TOTAL
		EXISTENTE	A DEMOLIR	A CONSTRUIR	EXISTENTE	A DEMOLIR	A CONSTRUIR	
Térreo	GINÁSIO	0,00	0,00	1050,00	0,00	0,00	0,00	1050,00
Subsolo	ESTACION.	0,00	0,00	252,00	0,00	0,00	0,00	252,00
SUBTOTAL		0,00	0,00	1302,00	0,00	0,00	0,00	1302,00
TOTAL		0,00	0,00	1302,00	0,00	0,00	0,00	1302,00

Eng º Carlos M Polis
CREA 67490-3

Associação dos Moradores do Bairro Atlântico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
17 MAIO 2010
Secretaria de Obras

FLs. 12
1002
P.M. ERECHIM
Fls. 32
Protocolo

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO ARQUITETÔNICO

Proprietário: Associação dos Moradores do Bairro Atlântico
Local: Área verde "01", da Quadra nº Doze (12), na Rua Dilgai Parenti, no Loteamento "Social 10", nesta Cidade de Erechim/RS.
Obra: Ginásio Poliesportivo e Salão em Alvenaria
Área: 1.302,00 m²

01 – OBJETIVO:

Este memorial tem por finalidade descrever os serviços que serão executados na construção de uma edificação em alvenaria destinados a um Ginásio Poliesportivo, que será composto apenas de pavimento térreo.

02 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

Antes de se iniciarem os serviços, deverá ser feita a limpeza do terreno, procedendo-se o decapeamento da camada vegetal, inclusive o solo orgânico na espessura mínima de 20 cm. Concluindo este serviço será feita a locação da obra que deverá ter o seu alinhamento rigorosamente igual ao projeto.

03 – FUNDAÇÕES:

3.1 – SAPATAS: Serão executadas sapatas do tipo localizada, sendo escavado o terreno até atingir o terreno firme. Devendo-se obedecer às medidas e especificações determinadas pelo projeto específico, usando concreto Fck 200 Kg/cm², admitindo-se usar pedras de mão na porcentagem máxima de 30%.

3.2 – VIGAS BALDRAME: Sobre as sapatas será feito uma viga em concreto armado com dimensões e especificações de acordo com o projeto, utilizando-se concreto com Fck 200Kg/cm³.

3.3 – ALVENARIA DE ELEVAÇÃO: Após a execução das vigas serão executadas as alvenarias de elevação, nos locais onde houver necessidade, utilizando-se tijolos maciços assentados em argamassa de areia, cal e cimento no traço 1:2: 7.

3.4 – FORMAS: As formas serão de madeira de 3ª qualidade, devidamente travadas e apoiadas a fim de não deformarem no ato da concretagem.

3.5 – ALVENARIAS DE CONTENÇÃO DE TERRA: Serão executadas com tijolos maciços utilizando-se argamassa de areia, cal e cimento no traço 1:2: 7.

3.6 – IMPERMEABILIZAÇÃO: Antes de se iniciarem os serviços de assentamento das alvenarias deverá ser executada a impermeabilização das vigas, utilizando-se hidroasfalto, em duas demãos.

3.7 – ATERRO: Para a compactação do aterro será utilizada argila, tomando-se o cuidado para que a mesma esteja isenta de matéria orgânica.
A mesma deverá ser compactada em camadas sucessivas com espessura de 20 cm. Para a compactação deverá ser usado compactadores do tipo sapo.

04 – PAREDES:

Todas as paredes serão de alvenaria a vista e deverão ficar perfeitamente alinhadas e aprumadas. As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos de 6 furos assentados a chato em todas as paredes, em argamassa mista de areia, cal e cimento no traço 1:2:7, devendo ter uma espessura média de 1,50 cm.

05 – VERGAS E VIGAS DE RESPALDO:

5.1 – VERGAS: Serão executadas sobre os vãos das portas e janelas, sendo que terá as seguintes dimensões; largura da parede x 10 cm, observando a bitola da ferragem no projeto específico. Devendo ter uma ancoragem de 30 cm sobre as paredes laterais, usando-se um concreto no traço 1:3: 3.

PREFEITURA MUNICIPAL
ERECHIM
SECRETARIA DE OBRAS

FLs. 13
Protocolo 33

5.2 – VIGAS DE AMARRAÇÃO: A armadura da ferragem deverá obedecer ao projeto específico, devendo tomar o cuidado no escoramento e travamento das formas a fim de evitar deformações no ato da concretagem.

06 – ESTRUTURA DO TELHADO E COBERTURA:

6.1 – ESTRUTURA DO TELHADO: A estrutura do telhado será executada em Aço.

6.2 – COBERTURA: A cobertura será executada com telhas de Aluzinc, com inclinação conforme o projeto.

07 – ESQUADRIAS:

7.1 – PORTAS EXTERNAS: Serão ferro, com dimensões e tipo, indicado no projeto.

7.2 – PORTAS INTERNAS: Serão do tipo girar, semi-oca, com dimensões indicado no projeto.

7.3 – JANELAS: As janelas serão do tipo Basculante, com dimensões indicadas no projeto.

08 – VIDROS:

Em todas as janelas serão colocados vidros do tipo liso, incolor 4,00mm, com dimensões de acordo com o vão.

09 – REVESTIMENTOS:

9.1 – AZULEJOS: Serão assentados azulejos em meia parede, nos banheiros, com o uso de argamassa de assentamento pré-fabricada de uso interno, já na cozinha e na copa deverá ser assentado azulejos em toda a altura das paredes.

10 – LAJES:

Deverá ser pré-moldada com dimensões conforme projeto e o fabricante deverá fornecer ART da mesma.

11 – PISOS:

Será de concreto polido, exceto nos banheiro, cozinha, copa e copa que será cerâmico.

12 – FORROS:

Serão de PVC no banheiro, cozinha, copa.

13 – PINTURAS:

Nas alvenarias, serão aplicadas duas demãos verniz para tijolo.

Associação dos Moradores do Bairro Atlântico

PREFEITURA MUNICIPAL
17 MAIO 2010
Secretaria de Obras
ERE

Engº Carlos M Polis
CREA 67490-3

FLs. 14
1008

P.M. ERECHIM
Fls. 34
Protocolo

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO HIDROSANITÁRIO

Proprietário: Associação dos Moradores do Bairro Atlântico
Local: Área verde "01", da Quadra nº Doze (12), na Rua Dilgai Parenti, no Loteamento "Social 10", nesta Cidade de Erechim/RS.
Obra: Ginásio Poliesportivo e Salão em Alvenaria
Área: 1.302,00 m²

01 – ÁGUA FRIA

A alimentação geral de água fria será feita mediante rede de PVC a partir da rede pública até o reservatório de 3.000 lts.

Toda a rede será em tubos e conexões de PVC, classe 15, rígido. As descargas e os lavatórios serão ligados com tubos flexíveis de "½".

02 – ESGOTO SANITÁRIO

Toda a rede de esgoto será em tubos e conexões de PVC, sendo seu traçado e dimensões conforme projeto. A rede geral será feita mediante a ligação de tubos sanitários e desconectores nas caixas de inspeção e desta seguindo até a fossa séptica que terá capacidade para 1.850 lt. Os ramais de descargas serão feitos mediante a ligação do esgoto nos pontos de consumo aos desconectores. Os ramais dos lavatórios serão inseridos em caixa sifonada com tampa e grelha. As águas servidas dos chuveiros serão captadas por esta mesma caixa sifonada. As águas servidas das pias serão lançadas em caixa de gordura sifonada. Toda a rede ventilada em seu ponto mais alto e o tubo de ventilação conduzirá os gases para cima da cobertura.

03 - CAIXA DE INSPEÇÃO

Terão dimensões mínimas de 50 x 50 com profundidade de acordo com o necessário. Serão de alvenaria, de tijolos 6 furos, assentados a chato, com argamassa de areia, cal e cimento no traço 1:7, devendo ser revestida internamente com cimento alisado. Estas caixas deverão ter o fundo arredondado com meia calha de alvenaria de modo a proporcionar a concordância dos fluxos de entrada e saída e assim evitar a decomposição de detritos.

04 – FOSSA SÉPTICA

Será do tipo pré-fabricada e terá capacidade mínima para 1.850 lt. Será ligada à rede pública com tubo de PVC de 100 mm.

05 – FILTRO ANAERÓBIO

Será instalado logo após a fossa séptica, e deste seguirá até o sumidouro.

06 – SUMIDOURO

Conforme detalhe de projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL
17 MAIO 2010
Secretaria de Obras
ERECHIM

Leandro Augusto Basso
Associação dos Moradores do Bairro Atlântico

Engº Carlos M Polis
CREA 67490-3

FLs. 15
2008

Fls. 35

Protocolo

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO ELÉTRICO

Proprietário: Associação dos Moradores do Bairro Atlântico
Local: Área verde "01", da Quadra nº Doze (12), na Rua Dilgai Parenti, no Loteamento "Social 10", nesta Cidade de Erechim/RS.
Obra: Ginásio Poliesportivo e Salão em Alvenaria
Área: 1.302,00 m²

01 – GENERALIDADES

Todos os serviços de instalação elétrica obedeceram às prescrições das normas Brasileiras e padrões da RGE no regulamento de instalações consumidoras (RIC-1992).

02 – ENTRADA

Aérea através do ramal de ligação, diretamente do poste de derivação da RGE até os isoladores fixos no poste particular, daí seguindo por eletrodutos até a caixa de entrada com capacidade para dois medidores monofásico tamanho 1 (40 x 60), e destes seguindo com eletroduto subterrâneo até os CDs.

03 – ATERRAMENTO DO NEUTRO

A tubulação e o neutro são aterrados junto ao medidor e envolvidos por tubo de PVC de 20 mm de diâmetro, terminando por haste galvanizada e ponteira de aço.

04 – CIRCUITOS

A rede de cada medidor foi dividida em circuitos, todos protegidos individualmente por disjuntores.

05 – ALIMENTAÇÃO E PROTEÇÃO

Os centros de distribuição serão alimentados diretamente dos medidores. A proteção em caixa interna, com disjuntores de ação termomagnética.

06 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Os eletrodutos são de PVC rígido, preto, tipo estampado. As caixas de cobre, com isolamento termoplástico para 600v.

07 – CARGA

A carga instalada no CD é de 14.500 W.

PREFEITURA MUNICIPAL
17 MAIO 2010
Secretaria de Obras
Recebido

Associação dos Moradores do Bairro Atlântico

Eng º Carlos M Polis
CREA 67490-3

FLs. 16
DDP

P.M. de Erechim
Fls. 30
Protocolo

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 41309 - ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ATLÂNTICO
CNPJ / CPF : 00.719.408/0001-18
Cad. Munic. : 31167
Endereço : RUA DILGAI C. PARENTI, 415
99700-000 - ERECHIM
Atividade :
Associaçao

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 19 de Setembro de 2010.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador 200719408000118
Emitida às 16:04:05 do dia 23/03/2010.
Código de Autenticidade 31EA.1AEA

Sec. Mun. Administração
Pag. 42 - 80
FLS. 17

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 059912010-19025020
Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ATLANTICO
CNPJ: 00.719.408/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/05/2010.
Válida até 16/11/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sec. Mun. Administração
Pag. 43

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00719408/0001-18
Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ATLANTICO
Endereço: RUA DILGAI PARENTI 415 / ATLANTICO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2010 a 18/06/2010

Certificação Número: 2010052015460860748279

Informação obtida em 20/05/2010, às 15:46:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCESSO N° 6538/2010

Art...A despesa resultante desta Lei, será atendida através da seguinte dotação orçamentária:

02-GABINETE DO PREFEITO
01-GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇOS DE APOIO
0412200022.002-Orçamento Participativo:
4450.42.00.00.00-Auxílios.

Erechim, 20 de maio de 2010.

Nédio Oriele Cachoeira
Secretário Adjunto
Portaria 118/2009

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Gab. Pref. N.º 694/2010

Erechim, 17 de Junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Assunto: Retirada do Projeto de Lei n.º 074/2010.

Senhor Presidente:

Solicitamos a retirada do Projeto de Lei n.º 074/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Atlântico, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na realização da primeira etapa da construção do novo Salão Comunitário. Oportunamente, após efetuarmos as alterações necessárias, será apresentado outro Projeto de Lei sobre esse assunto, para apreciação desta Casa Legislativa.

Externando nosso apreço, subscrevemo-nos.

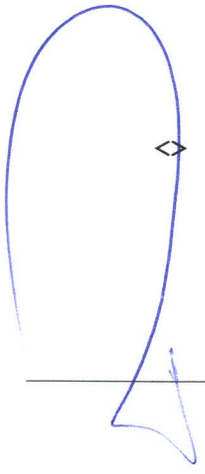
Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 09/06/2010

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria	Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e



<> **Tipo Nº 074/2010 - 1** <>

Recebido por: _____

Data: 09/06/2010